Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE PINTURA COM TÉCNICA DE AQUARELA PARA GRUPO BENEFICIÁRIO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV; SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF; SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.001.821/0001-31, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N-Centro, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIRA, inscrita no CNPJ nº 49.001.821/0001-31, com sede na Av. Raul Lopes, 880, Bairro Jóquei, Teresina/PI – CEP 64048-065, representado neste ato pelo Sra. EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIRA, inscrito no CPF nº 049.220.285-01.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física, para atender a demanda das festividades do Município de Angical do Piauí-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 027/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131 Dados: 2024.09.11 12:13:23 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar curso básico de pintura com técnica de aquarela para grupo beneficiário dos serviços e programas da Assistência Social: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; Serviço de Proteção e atendimento integral à família - PAIF; Serviço de Atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI; Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família do Município de Angical do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 027/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 027/2024, Processo Administrativo n°043/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92, inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 57.964,40 (Cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

KIT PARA PINTURA EM AQUERELA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Dados: 2024.09.11 12:13:51 -03'00'

1	Curso básico de pintura com técnica de aquarela para grupo beneficiário dos serviços e programas da Assistência Social: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; Serviço de Proteção e atendimento integral à família - PAIF; Serviço de Atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI; Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família do Município de Angical do Piauí, com carga horária de 60 horas totais distribuídas dentro de 30 dias. Incluindo kit completo de uso individual para aprendizado e desenvolvimento da técnica de Aquarela (60 kits com pincéis para aquarela, pigmento com 12 cores para aquarela, papel 300gr canson de tamanho a3, lápis, borracha, fita gomada e decalques variados).	UND	60	R$ 536,12	R$ 32.167,20
2	Hora aula, incluindo módulos de apresentação e técnicas da aquarela para aprendizagem.	HORAS	60	R$ 381,02	R$ 22.861,20
3	Deslocamento ida/volta	TANQUE	2	R$ 188,00	R$ 376,00
4	Alimentação	UND	16	R$ 61,00	R$ 976,00
5	Hospedagem	DIÁRIA	8	R$ 198,00	R$ 1.584,00
VALOR TOTAL					**R$ 57.964,40**

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 a 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131 Dados: 2024.09.11 12:14:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO
Unidade: 020601 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade/Ação: 08.245.009.2091- Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 660

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAA CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 027/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131 Dados: 2024.09.11 12:14:48 -03'00'

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131 Dados: 2024.09.11 12:15:18 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 027/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 06 de setembro de 2024.

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Dados: 2024.09.11 12:15:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATANTE:

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=36710392000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.11 10:40:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Dados: 2024.09.11 12:16:51 -03'00'

CONTRATADO:

EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIRA
CNPJ nº 49.001.821/0001-31

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Dados: 2024.09.11 12:16:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
CONTRATO Nº 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE PINTURA COM TÉCNICA DE AQUARELA PARA GRUPO BENEFICIÁRIO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV; SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF; SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIRA, inscrita no CNPJ nº 49.001.821/0001-31
Valor Total: R$ 57.964,40 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro mil e quarenta centavos.)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75 inciso I.
FONTE DE RECURSO:
Órgão...: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO
Unidade: 020601 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade/Ação: 08.245.009.2091- Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Código da Despesa: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 660
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Dados: 2024.09.11 12:17:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa: EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIRA, inscrita no CNPJ nº 49.001.821/0001-31, com sede na Av. Raul Lopes, 880, Bairro Jóquei, Teresina/PI – CEP 64048-065, contratado através do Processo Administrativo nº 043/2024 na modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2024, a proceder a contratação de empresa especializada para ministrar curso básico de pintura com técnica de aquarela para grupo beneficiário dos serviços e programas da Assistência Social: Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV; Serviço de Proteção e atendimento integral à família - PAIF; Serviço de Atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI; Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família do Município de Angical do Piauí, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 06 de setembro de 2024

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309

Assinado digitalmente por BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=36710320000120, OU=presencial, CN=BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO:00367310309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.11 10:41:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí

49 001 821
EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131

Assinado de forma digital por 49 001 821 EDUARDA MIRANDA OLIVEIRA DE MORAIS LIR:49001821000131
Dados: 2024.09.11 12:17:51 -03'00'